



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

LIDEM 16/10/25
Assinatura

MENSAGEM Nº 45/2025.

REF. AO PROJETO DE LEI Nº 65, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Vimos encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação e deliberação dessa augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que **ABRE CRÉDITO ESPECIAL, AUTORIZA A TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.679/2025.**

Na certeza de que os ilustres membros dessa egrégia Casa Legislativa haverão de conferir o indispensável apoio a esta proposição, rogamos a Vossa Excelência emprestar a valiosa e imprescindível colaboração no encaminhamento da matéria.

Atenciosamente,

Horizonte/CE, 06 de outubro de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto

PREFEITO DE HORIZONTE

Ao Exmo. Sr.

ANTONIO CARLOS GOMES

MD Presidente da Câmara de Vereadores Horizonte

/NESTA

GABINETE DO PRESIDENTE

Recebido

Em: 08 / 10 / 2025
Por: [Assinatura]

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhoras e Senhores Vereadores,

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Casa o incluso Projeto de Lei de Nº 65 que abre Crédito Especial para a transposição dos saldos das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Meio Ambiente que se encontra vinculada a Unidade Gestora da Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Recursos Hídricos para a Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Horizonte – AMMAH, na forma da Lei Municipal nº 1.679/2025 de 14 agosto de 2025.

A proposição reordena a execução orçamentária das ações ambientais, alinhando-a à estrutura administrativa definida pela Lei Municipal nº 1.679/2025, que conferiu à Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Horizonte – AMMA, a gestão das políticas ambientais. A medida não aumenta a despesa total do Município; apenas realinha dotações para permitir execução mais eficiente e transparente das ações ambientais sob coordenação técnica da Autarquia.

A abertura do crédito especial será integralmente coberta pela transposição/anulação das dotações atualmente alocadas ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, sem alteração do resultado fiscal projetado, do teto de gastos e das metas de resultado primário e nominal, mantendo-se a neutralidade do impacto orçamentário-financeiro.

A célere aprovação permitirá continuidade de programas ambientais (licenciamento, fiscalização, educação ambiental, recuperação de áreas degradadas, gestão de resíduos), a centralização técnica na AMMAH, evitando sobreposições e por conseguinte uma melhor governança e prestação de contas ao Tribunal de Contas.

Renovo a todos que fazem dessa Egrégia Casa Legislativa votos de elevada estima e distinto apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 06 de outubro de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto

PREFEITO DE HORIZONTE



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

PROJETO DE LEI Nº65, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE

Recebido

Em: 08 / 10 / 2025
Por: JANIA [assinatura]

ABRE CRÉDITO ESPECIAL, AUTORIZA A TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.679/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação, discussão e votação da Câmara Municipal de Horizonte a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais), no Orçamento vigente, para alocar as ações e despesas ambientais do Fundo Municipal de Meio Ambiente, sob administração da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Horizonte – AMMAH, na forma que indica a seguir:

ÓRGÃO: 20.00 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE – AMMA
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 20.02 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA

Dotação Orçamentária	Denominação		
20.02	Fundo Municipal de Meio Ambiente		
18	Gestão Ambiental		
541	Preservação e Conservação Ambiental		
0023	Desenv. e Melhoria da Qualidade do Meio Ambiente		
2001.18.541.0023.1.084	Construção de Parque Ecológico		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00.00	Investimentos		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	Fonte 1501000000	100.000,00
4.4.90.63.00	Indenizações e Restituições	Fonte 1501000000	100.000,00
2001.18.541.0023.2.164	Transf. de Recursos a Consorcio Público de Gerenciamento de Resíduos Sólidos		
3.0.00.00.00	Despesas de Correntes		
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio		
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte 1500000000	5.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte 1500000000	45.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		
4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte 1500000000	5.000,00
2001.18.541.0023.2.165	Aquisição de Máquinas Pesadas		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00.00	Investimentos		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00	Equipamentos ou Material Permanente	Fonte 1500000000	250.000,00

Fonte: 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1501000000 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República de 1988, será por Anulação de Dotação Orçamentária na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei nº. 4.320/1964, conforme indicado a seguir:

ÓRGÃO: 06.00 – SEC.DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E RECURSOS HÍDRICOS
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA

Dotação Orçamentária	Denominação		
16.01	Sec.de Infraestrutura, Obras Públicas e Recursos Hídricos		
1701.18.541.0023.1.027	Construção de Parque Ecológico		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	Fonte 1501000000	100.000,00
4.4.90.63.00	Indenizações e Restituições	Fonte 1501000000	100.000,00
1701.18.541.0023.2.153	Construção de Parque Ecológico		
3.1.71.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte 1500000000	5.000,00
3.3.71.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte 1500000000	45.000,00
4.4.71.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte 1500000000	5.000,00
1701.18.541.0023.2.154	Aquisição de Máquinas Pesadas		
4.4.90.52.00	Equipamentos ou Material Permanente	Fonte 1500000000	250.000,00

Fonte: 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1501000000 – Outros Recursos não Vinculados

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar suplementações e anulações das dotações constantes no art. 1º da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 06 de outubro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE
Recebido
Em: 06/10/2025
Por: [Assinatura]

Manoel Gomes de Farias Neto

PREFEITO DE HORIZONTE

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86